



RESOLUÇÃO Nº 1117/2014 - CONSU, de 22 de outubro de 2014.

APROVA A ADESÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ AO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO/ENEM, AO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADO - SISU/MEC E AO SISTEMA DE COTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando que as Universidades brasileiras vêm nos últimos anos utilizando o Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM, o Sistema de Seleç

- c) Quando o cálculo do percentual concedido resultar em número inferior a 1 (um), não serão destinadas vagas ao Sistema ENEM/SISU/COTAS;
- d) O cálculo de número de vagas destinadas ao Sistema ENEM/SISU/COTAS deve utilizar as regras de arredondamento;
- e) Os cursos com duas ofertas anuais deverão oferecer no primeiro semestre letivo, número de vagas igual ou superior ao do segundo semestre imediatamente anterior.
- f) O candidato que aderir ao sistema de cotas, ao optar por curso com entrada somente no 2º semestre, terá que aguardar a oferta para iniciar o curso escolhido.

Art. 3º A partir da adesão da UECE ao Sistema ENEM/SISU/COTAS, o ingresso na UECE dar-se-á através das seguintes formas:

- a) Processo seletivo, realizado pela UECE, no âmbito de suas atribuições e competências;
- b) Sistema ENEM/SISU/COTAS, nas épocas próprias, e em consonância com as diretrizes da Instituição, aplicando-se subsidiariamente a legislação federal.

Art. 4º A adesão da UECE ao Sistema ENEM/SISU/COTAS dar-se-á mediante assinatura de Termo de Adesão, a ser firmado com vistas a contemplar a oferta das vagas, como referida no Art. 2º desta Resolução.

§ 1º Por ocasião da assinatura do Termo de Adesão, a UECE informará a composição das vagas ofertadas ao Sistema, indicando o quantitativo dos cursos, turnos e vagas oferecidos, podendo manter ou alterar os quantitativos da oferta, bem como suspender a

§ 3º As vagas não ocupadas por decorrência do processo de ingresso através do ENEM/SISU/COT